

ENTREVISTA Para especialista, novas regras do IBS e da CBS ampliam a importância da gestão tributária e podem elevar custos para empresas menores

Reforma preserva imunidade das exportações e exige atenção aos créditos

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A reforma tributária mantém a imunidade das exportações e preserva o direito de o exportador apropriar e utilizar os créditos relativos às aquisições feitas ao longo da cadeia. Ao mesmo tempo, a nova sistemática estabelece regras específicas para a exportação indireta, realizada por meio de comerciais exportadoras e tradings, com possibilidade de suspensão do IBS e da CBS, desde que sejam atendidas as condições previstas na legislação.

De acordo com o advogado tributarista Lucas Tavares dos Santos, sócio da CMT Advogados, os principais pontos de atenção estão na gestão dos créditos tributários, na escolha de fornecedores e nos impactos sobre o fluxo de caixa e a competitividade. Nas operações de exportação indireta, também é necessário observar os requisitos para a suspensão do IBS e da CBS e o prazo de 180 dias para comprovação da exportação. O descumprimento desse prazo pode resultar na exigência dos tributos e dos respectivos acréscimos legais.

O especialista detalha o assunto em entrevista ao **Jornal do Comércio**. O tema, inclusive, será abordado na próxima edição da Arena da Exportação, evento promovido pelo Conselho do Prêmio Exportação RS em parceria com a CMT Advogados, em Porto Alegre. O encontro ocorrerá, amanhã, dia 17 de setembro, das 8h30min às 11h, na Sala da Exportação da ADVB/RS, na avenida Edvaldo Pereira Paiva, 1.000, e também terá a participação do advogado tributarista Reginaldo Bueno, da CMT Advogados.

JC Contabilidade — A reforma tributária mantém a imunidade das exportações. O que muda para as empresas com a entrada do IBS e da CBS?

Lucas Tavares dos Santos — A imunidade permanece para atividade de exportação, assim como o

exportador ainda conserva o direito de apropriar e usar os créditos das aquisições, o que costuma resultar em um saldo credor dos tributos na cadeia. Neste ponto, a respeito da possível existência de saldo credor de IBS/CBS, há uma previsão especial para que esse ressarcimento seja acelerado dentro do prazo de 30 ou 60 dias, nas hipóteses de exportadores enquadrados no art. 40 da LC nº 214/2025.

Contab — Como ficará o aproveitamento dos créditos tributários na cadeia de produção dos bens destinados à exportação?

Santos — O exportador pode manter e usar os créditos de suas aquisições crédito (exceto “despesa de uso e consumo pessoal”), pois a imunidade não anula os créditos na cadeia. Isso também se aplica Na “exportação indireta”, quando envolve o fornecimento à comercial exportadora (trading) terá o IBS/CBS “suspensão”, convertendo-se em alíquota zero após comprovada a exportação, desde que realizada em até 180 dias (art. 82 LC 214).

Contab — A nova sistemática pode afetar a competitividade das empresas brasileiras no mercado internacional? Quais são os principais pontos de atenção?

Santos — A reforma tributária busca neutralidade, reduzindo distorções e eliminando vantagens fiscais específicas, como incentivos de ICMS, para que a competitividade dependa da eficiência e das características do negócio. Os principais pontos de atenção são a gestão de créditos tributários, a escolha de fornecedores e os impactos no fluxo de caixa, que podem influenciar custos e competitividade.

Contab — Na exportação indireta, o que muda para empresas que vendem produtos a comerciais exportadoras ou tradings?

Santos — Na exportação indireta, as vendas para comerciais exportadoras e tra-



Advogado tributarista coloca a gestão dos créditos tributários entre os principais pontos de atenção

dings podem ocorrer com suspensão de IBS e CBS, evitando tributação em operação destinada à exportação. Porém, a exportação deve ser comprovada em até 180 dias. Se não ocorrer, os tributos serão devidos. O prazo pode ser prorrogado por mais 180 dias em casos de força maior ou caso fortuito.

Contab — Quais são as condições para a suspensão do IBS e da CBS nas vendas com fim específico de exportação?

Santos — A suspensão exige que a comercial exportadora atenda cumulativamente aos seguintes requisitos: certificação no Programa Operador Econômico Autorizado (OEA); patrimônio líquido igual ao maior entre R\$ 1 milhão e o total dos tributos suspensos; opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);

escrituração contábil digital; e regularidade fiscal.

Contab — O prazo de 180 dias para comprovar a exportação pode gerar riscos financeiros para produtores e fabricantes? O que ocorre se o prazo não for cumprido?

Santos — Sem a comprovação da exportação em 180 dias da emissão do documento fiscal, será exigida a tributação sobre a operação, com incidência de IBS e CBS e os respectivos acréscimos legais. A respeito da penalidade, se for utilizado o mesmo critério das “exportações indiretas” que não forem cumpridas, deverá incidir juros e multa (até 20%), se recolhido espontaneamente (art. 82, §7º c/c art. 29, §2º da LC 214/2025).

Contab — As novas exigências podem dificultar o acesso de micro e pequenas empresas ao comércio exterior?

Santos — Podem, sim. Os requisitos do art. 82 da LC 214/2025 (certificação OEA, patrimônio líquido mínimo de R\$ 1 milhão, DTE e escrituração digital) recaem sobre a comercial exportadora e favorecem estruturas maiores, ou elevam os custos de transação. De todo modo, não impedem a exportação direta sob imunidade, mas elevam a exi-



Sem a comprovação da exportação em 180 dias da emissão do documento fiscal, será exigida a tributação sobre a operação

gência de conformidade e dificultam o acesso das menores à via da suspensão.

Contab — Como conciliar a imunidade constitucional das exportações com as condições estabelecidas pela LC nº 214/2025 para a exportação indireta? Que cuidados devem ser adotados por empresas, tradings e contadores?

Santos — A imunidade das exportações permanece garantida pela Constituição, mas, na exportação indireta, sua efetivação depende do atendimento dos requisitos da LC nº 214/2025. Recomenda-se acompanhar as devidas habilitações das empresas exportadoras, manter certificações regulares, além de atenção ao patrimônio líquido elevado, à regularidade fiscal e à escrituração em dia.



A reforma tributária busca neutralidade, reduzindo distorções e eliminando vantagens fiscais específicas, como incentivos de ICMS